

Considerando que é da maior relevância nacional participar no esforço de manter e melhorar a formação avançada nas diferentes áreas do conhecimento;

Considerando a responsabilidade social da Universidade Lusófona do Porto (ULP);

A Reitoria e a Administração da Universidade Lusófona do Porto decidiram, como medida excecional, criar um programa de Bolsas de Estudo para ciclos de estudo de Doutoramento da ULP, cujas normas se publicam.

### **Normas Gerais aplicáveis às Bolsas de Estudo 2017/2020**

#### **1. Doutoramentos Abrangidos pelo Programa**

a) São abrangidos pelo programa de Bolsas de Estudo os seguintes Doutoramentos da ULP:

- Arquitetura
- Arte dos Media
- Estudos em Comunicação para o Desenvolvimento.

b) O número de bolsas a atribuir está limitado ao número de vagas definido para cada ciclo de estudos de Doutoramento, no máximo de oito por doutoramento.

c) A atribuição de bolsas deve assegurar o princípio da proporcionalidade no que refere à tipologia das mesmas e, por cada bolsa integral atribuída, deverá ser atribuída uma bolsa parcial correspondente a 60%.

d) Este programa de bolsas aplica-se exclusivamente a estudantes nacionais e qualquer exceção a este princípio deverá ser apreciada e decidida caso a caso pela Administração, sob proposta da Reitoria.

e) O presente programa de bolsas não se aplica ao regime especial de apresentação de tese, previsto nos Regulamentos dos Doutoramentos.

#### **2. Condições de candidatura**

a) Podem candidatar-se às Bolsas de Doutoramento os que detenham as condições necessárias para aceder ao grau de doutor, em conformidade com o disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, constituindo-se obrigatoriedade a candidatura ao 1º ano do doutoramento em causa e o pagamento dos respetivos emolumentos;

b) O Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento não é acumulável com qualquer outro programa que preveja atribuição de benefícios educacionais de natureza similar.

### **3. Formalização da Candidatura**

- a) Precedente à formalização de candidatura *on-line*, pode ser efetuada uma pré-inscrição com indicação do nome do candidato, dos contactos (telefone e e-mail) e do programa a que pretende candidatar-se, a enviar via correio-electrónico para os Serviços Académicos, através do Serviço de candidaturas (candidaturas@ulp.pt).
- b) Para efeitos de candidatura à Bolsa, e até à data limite indicada, os candidatos devem apresentar candidatura *on-line* ao Curso de Doutoramento, procedendo ao pagamento dos emolumentos devidos.
- c) O processo de candidatura à Bolsa é efetuado por via eletrónica e acompanhado dos seguintes documentos:
- a. *Curriculum Vitae* detalhado;
  - b. Certificados de habilitações académicas e outros certificados comprovativos;
  - c. Projeto de tese;
  - d. Carta de motivação à realização do doutoramento;
  - e. Carta de recomendação (opcional).

### **4. Critérios de Seleção**

- a) Constituem-se critérios gerais de seleção:
- i.* A Consistência científica e o carácter inovador do Projeto de tese que o candidato se propõe a desenvolver;
  - ii.* A qualidade do *Curriculum Vitae* e adequabilidade ao projeto de tese;
  - iii.* Desempenho em eventual entrevista para avaliação da motivação e perfil do candidato.
- b) Aplicam-se os seguintes critérios de preferência:
- i.* Ser detentor do grau de Mestre na área do Doutoramento a que se candidatam;
  - ii.* Ser detentor do grau de Mestre em áreas afins;
  - iii.* Ser docente do Grupo Lusófona;
  - iv.* A relevância do Projeto de tese para o desenvolvimento da área científica a que se candidata.
- c) Constituem-se critérios de desempate, pela seguinte ordem:
- i.* A sua ordem de entrada nos serviços da pré-inscrição ao programa de doutoramento referida na alínea a) do n.º3, e;
  - ii.* A ordem de entrada do processo referido na alínea b) do n.º 3.
- d) A seleção dos candidatos é efetuada por um júri, presidido pelo Diretor do Curso e por mais 2 docentes do curso;
- e) O júri, no processo de seleção, pode realizar entrevista aos candidatos;
- f) Da decisão do júri não cabe recurso;

- g) Os regulamentos específicos podem, nos termos do n.º 8, detalhar regras aplicáveis à apreciação das candidaturas apresentadas;
- i) Os candidatos selecionados para a atribuição de Bolsa devem, nos termos legais e regulamentares, ser admitidos no curso de doutoramento em momento prévio à publicação dos resultados.

#### **5. Publicação de resultados e matrícula/inscrição nos Cursos**

- a) Concluído o processo de seleção, e com base na decisão do júri, é elaborada uma lista de atribuição, indicando a posição ordinal de todos os candidatos, bem como os que foram excluídos.
- b) O Diretor do Curso, concluída a seleção, envia a lista referida na alínea a) ao Reitor, para homologação, sendo posteriormente dado conhecimento da mesma aos Serviços Académicos e ao Serviço de Ação Social Escolar.
- c) A Divulgação de resultados e da lista é efetuada, após homologação:
  - i. Por meio de afixação nas unidades orgânicas em que se integram os programas de Doutoramento;
  - ii. Por informação direta aos candidatos.
- d) No prazo de 7 dias úteis após a divulgação dos resultados, o candidato deve realizar a matrícula/inscrição no curso, usufruindo já dos benefícios da Bolsa.
- e) A não inscrição dos candidatos selecionados, no prazo definido, implica perda do benefício permitindo, pela ordem de seleção, que se preencham as vagas nos 5 dias úteis.

#### **6. Características da Bolsa**

- a) As bolsas têm a duração de 36 meses e cobrem os encargos normalmente devidos a emolumentos e propinas para realização do Programa de Doutoramento em causa, com exceção dos valores de candidatura, renovação anual de inscrição, taxa de entrega de tese e seguro escolar, bem como certidões e diplomas.
- b) O prazo de entrega da tese pode ser prorrogado por um período de até 3 semestres, sem perda da condição de bolseiro e dos benefícios inerentes previstos neste regulamento, por decisão do Diretor do Doutoramento, mediante parecer favorável do Orientador.
- c) As bolsas não cobrem quaisquer outras despesas relativas a viagens, residência, manutenção, outros encargos pessoais.
- d) Os montantes afetos à bolsa não podem ser transferidos para liquidação de quaisquer outras obrigações que o bolseiro tenha no âmbito da sua relação com a ULP.

#### **7. Condições para a manutenção da Bolsa e efeitos da sua suspensão**

- a) São condições para a manutenção da Bolsa:
  - i. O cumprimento das obrigações académicas e administrativas;
  - ii. A renovação anual da inscrição no curso e o pagamento das taxas de renovação anual e do seguro escolar.

- iii. A aprovação de todas as unidades curriculares;*  
*iv. A presença a, pelo menos, 75% das aulas das U.C. do curso de doutoramento;*  
*v. A entrega da tese dentro dos 36 meses definidos para a duração da bolsa ou do período de prorrogação concedido.*
- b) A perda de direito à bolsa obriga ao pagamento das propinas e emolumentos remanescentes para conclusão do doutoramento.

#### **8. Regulamentação complementar**

O presente regulamento geral pode ser complementado por regulamentação específica de cada Doutoramento, devidamente homologado pelo Reitor.

#### **9. Calendário para submissão de candidaturas às Bolsas de Doutoramento 2017/20**

a) A submissão de candidaturas à bolsa deve respeitar quatro fases:

- 1.ª: Janeiro a Março de 2017
- 2.ª: Abril a Junho de 2017
- 3.ª: Julho a Setembro de 2017
- 4.ª: Setembro a outubro de 2017

ULP, 12 de dezembro de 2016

A Reitora

(Prof.ª. Doutora Isabel Babo)

O Administrador

(Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio)